

Gestão 2022-2024

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo César Zeni
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo
Romão Avila Milhan Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siuffi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Camila Augusta Calarge Doreto
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 33/2023-PGJ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o programa Consenso no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o acesso à justiça entre os direitos e garantias fundamentais e que o direito de acesso à justiça compreende a utilização e o estímulo de métodos adequados de prevenção, gestão e resolução de conflitos, que possibilitem um resultado tempestivo e adequado ao atendimento das necessidades sociais;

CONSIDERANDO que a solução pacífica dos conflitos está inserida, expressamente, entre os princípios que regem as relações internacionais do Brasil (art. 4º, inciso VII, da Constituição da República) e a projeção desse princípio também é expansiva para as relações sociais, políticas e jurídicas internas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Código de Processo Civil, que estipula, em seu § 2º, que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, e, em seu § 3º, que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, conhecida como Lei da Mediação, estipula a mediação judicial e extrajudicial e se aplica aos demais métodos autocompositivos, nos termos do seu art. 42, além de prever a autocomposição no âmbito da administração pública, nos termos de seu art. 32 e seguintes;

CONSIDERANDO que o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e o art. 57 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, preveem, entre os títulos executivos extrajudiciais, o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, na área penal, também existem amplos espaços para a negociação, sendo exemplos: a) o que preveem os arts. 72 e 89 da Lei Federal nº 9.099/1995; b) a possível composição do dano por parte do infrator, como forma de obtenção de benefícios legais, prevista na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; c) a colaboração premiada inserida pela Lei Federal nº 9.080, de 19 de julho de 1995, na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, na forma do art. 16, parágrafo único, bem como prevista na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, art. 8º, parágrafo único, e na Lei n.º 12.850, de 2 agosto de 2013, arts. 3º, inciso I, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 4º, 5º, 6º e 7º; d) o acordo de não persecução penal, conforme o art. 28-A do Código de Processo Penal; e tantas outras situações, inclusive atinentes à execução penal, em que seja necessária a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro é órgão da República Federativa do Brasil ao qual cabe, nos termos do disposto no art. 3º da Constituição da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, para cumprir suas funções previstas no art. 127 da Constituição da República, o Ministério Público brasileiro deve utilizar métodos hetero e autocompositivos, escolhendo, entre eles, o mais eficaz, a fim de obedecer ao princípio da eficiência, imposto pelo art. 37 da mesma Constituição;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, instituída pela Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), visa assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvam a atuação da instituição;



CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 57, de 5 de julho de 2017, do CNMP, que considera fundamental a atuação resolutiva dos membros do Ministério Público brasileiro que atuam junto aos Tribunais;

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias-Gerais dos Estados e da União, em sessão pública em 22 de setembro de 2016, no 7º Congresso de Gestão do CNMP, especialmente na sua diretriz '2.e', que prevê a utilização de mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, assim como outros métodos e mecanismos eficazes na resolução dos conflitos, controvérsias e problemas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação de Caráter-Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de julho de 2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros e das unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e da redução da litigiosidade e que as controvérsias e os conflitos entre particulares ou envolvendo o estes e o Poder Público, notadamente os de natureza coletiva, podem ser resolvidas de forma célere, justa e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atuação resolutiva do MPMS nos procedimentos instaurados e nos processos judicializados em que o Ministério Público atue como parte ou *custos iuris* (fiscal da ordem jurídica);

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar e executar, no MPMS, um programa permanente de autocomposição, reforçando-se o papel da instituição como agente indutor de transformação social e de construção de uma cultura de paz;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00002801-9,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Consenso no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS), com o objetivo de assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da instituição, bem como implementar, adotar e incentivar métodos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais.

Art. 2º Na implementação do programa descrito no art. 1º, com vista à boa qualidade dos serviços, à disseminação da cultura de pacificação, à redução da litigiosidade, à satisfação social, ao empoderamento social e ao estímulo de soluções consensuais, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - a valorização do protagonismo institucional na resolução consensual, com o desenvolvimento da cultura do diálogo e da paz na obtenção dos resultados socialmente relevantes, que promovam a justiça de modo célere e efetivo;
- II - a atuação integrada e estratégica do MPMS, de seus membros e unidades institucionais na construção de consensos adequados, justos e razoáveis à luz dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais;
- III - a observância do princípio do Promotor natural;
- IV - a observância dos princípios de direito público e coletivo, nomeadamente os de publicidade, transparência, legalidade, moralidade, eficiência, lealdade, boa-fé, prevenção, precaução e responsabilidade;
- V - a resolução humanizada dos conflitos, controvérsias e problemas, com foco nos legítimos interessados;
- VI - a prevalência da resolutividade consensual material, com a pacificação social e os resultados socialmente justos para o cidadão;
- VII - a segurança jurídica na construção do consenso de resolução dos conflitos, controvérsias e problemas, com a observância criteriosa dos princípios, garantias e regras constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao caso;
- VIII - a pluralidade de métodos e técnicas de resolução consensual e a maximização do acesso à justiça como o mais importante princípio, direito e garantia fundamental do cidadão;



- IX - a observância da duração razoável dos processos e procedimento de resolução consensual, com vista à satisfação dos direitos fundamentais envolvidos;
- X - o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e aos Planos Gerais de Atuação (PGAs);
- XI - a adequada e contínua formação e treinamento dos membros, servidores e estagiários nas teorias, princípios, métodos e técnicas de atuação na resolução consensual;
- XII - o acompanhamento estatístico específico que considere o resultado da atuação do órgão na resolução de conflitos, controvérsias e problemas;
- XIII - a utilização, sempre que possível, dos meios virtuais nos processos e procedimentos de resolução consensual;
- XIV - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações institucionais visando à difusão e à implementação da autocomposição no âmbito do MPMS;
- XV - o diálogo e a efetivação de parcerias com outros centros e instituições do sistema de acesso à justiça;
- XVI - a revisão periódica e o aperfeiçoamento do programa Consenso do MPMS.

CAPÍTULO II

DA CÂMARA DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS DE ALTA COMPLEXIDADE

Art. 3º Fica criada a Câmara de Autocomposição de Conflitos de Alta Complexidade (CAMP), unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação em todo o território estadual e que tem por objetivo executar o programa instituído nesta Resolução.

Art. 4º Compete à CAMP:

- I - executar os processos de autocomposição e as práticas restaurativas conflitivas e não conflitivas no âmbito do MPMS, observado o art. 14 desta Resolução, nas hipóteses de conflitos de abrangência regional ou estadual, quando o tema impactar interesse difuso, coletivo e individual homogêneo de abrangência territorial maior que as atribuições do órgão de execução originário;
- II - conduzir negociações nos procedimentos judiciais e extrajudiciais que, pela autoridade ou pelos poderes envolvidos, justifiquem a atuação da câmara;
- III - conduzir negociações nos procedimentos judiciais e extrajudiciais de matéria cuja atribuição seja originária do Procurador-Geral de Justiça;
- IV - implementar, manter, avaliar e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;
- V - propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;
- VI - fomentar a inclusão dos mecanismos e métodos autocompositivos no conteúdo dos concursos de ingresso na carreira do MPMS e no quadro permanente de seus serviços auxiliares;
- VII - encaminhar ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) os casos de sua atribuição.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE CONFLITOS DE ALTA COMPLEXIDADE

Art. 5º A CAMP será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, que designará um Procurador-Geral de Adjunto de Justiça para a função de Coordenador-Geral do órgão e um outro membro para atuar na Coordenação Adjunta.

Art. 6º Incumbe ao Procurador-Geral de Justiça:

- I - presidir reuniões, acordos e eventos relacionados às atribuições e finalidades da câmara;
- II - estabelecer outras diretrizes para a atuação da câmara e do NUPIA;
- III - instaurar e presidir os procedimentos dos quais trata o art. 4º desta Resolução;
- IV - analisar e aprovar as solicitações de apoio em processo autocompositivo ou prática restaurativa conflitiva e não conflitiva encaminhados ao órgão.

Parágrafo único: O Coordenador-Geral da CAMP poderá, mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça, ficar incumbido das atribuições previstas neste artigo.

Art. 7º Incumbe ao Coordenador Adjunto da CAMP:

- I - assessorar a Coordenação-Geral na tomada de decisões e na elaboração de pareceres sobre matérias que lhe sejam submetidas, por força das atribuições previstas nesta Resolução;
- II - promover a instrução de procedimentos extrajudiciais e administrativos de competência da câmara, promovendo



- solicitações de informações, pesquisas legislativas, na doutrina e na jurisprudência, entre outras medidas;
- III - minutar as decisões e atos normativos da Coordenação-Geral em processos e procedimentos da câmara;
- IV - manter diálogo e intercâmbio de informações com os diversos órgãos do MPMS, visando a efetividade e a eficiência dos trabalhos realizados pela câmara;
- V - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas pela Coordenação-Geral da Câmara.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 8º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação em todo o território estadual, tem por objetivo executar o programa instituído nesta Resolução.

Art. 9º Compete ao NUPIA:

- I - aplicar técnicas de autocomposição nos conflitos de âmbito local, cuja dimensão ou repercussão torne justificável a intervenção ou quando houver falta de condições pessoais ou materiais do órgão de execução para condução de medidas necessárias à resolutividade consensual da controvérsia local, observando os fatores dispostos no art. 14 desta Resolução;
- II - propor à Administração Superior, aos órgãos de execução e órgãos auxiliares do MPMS ações concretas voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito institucional, observadas as diretrizes do PEI;
- III - atuar na interlocução com outros Ministérios Públicos e com parceiros;
- IV - propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Resolução CNMP nº 118/2014;
- V - estimular programas e projetos de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, entre outros;
- VI - auxiliar a Escola Superior do Ministério Público (ESMP) na capacitação e no treinamento de membros e servidores do MPMS em mecanismos de autocomposição, assim consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;
- VII - colher dados estatísticos sobre a atuação do MPMS na autocomposição;
- VIII - incentivar a manutenção de registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPMS;
- IX - prestar assistência técnica e jurídica, caso seja solicitado, nos processos e procedimentos de resolução consensual e nas práticas restaurativas conflitivas e não conflitivas em tramitação na CAMP;
- X - publicar relatório anual de suas atividades e de todas as boas práticas restaurativas vinculadas, de alguma forma, ao MPMS;
- XI - avaliar e aprovar projetos institucionais envolvendo a autocomposição;
- XII - manter cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que se utilizam de mecanismos de autocomposição de conflitos no MPMS;
- XIII - encaminhar à CAMP os casos de sua atribuição.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DO NUPIA

Art. 10. O NUPIA será composto por 3 (três) membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça que tenham experiência em negociação e resolução de conflitos, sendo designado, entre estes membros, um para exercer a função de Coordenador-Geral do órgão.

Art. 11. O Coordenador-Geral do NUPIA tem as seguintes atribuições:

- I - analisar e aprovar as solicitações de apoio em processo autocompositivo ou prática restaurativa conflitiva e não conflitiva encaminhados ao órgão;
- II - estabelecer diretrizes de atuação do órgão;
- III - instaurar, presidir e instruir procedimentos dentro das atribuições do NUPIA;
- IV - cumprir com os objetivos e funções descritas no art. 9º desta Resolução.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO

Art. 12. O NUPIA, na hipótese do art. 9º, inciso I, e a CAMP, nas hipóteses do art. 4º, incisos I e II, intervirão quando



houver solicitação direta do(s) membro(s) com atuação no caso concreto ou das pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas, ou, ainda, mediante requerimento do Poder Público, observando, em todas as hipóteses, a necessidade de anuência expressa do(s) Promotor(es) de Justiça e/ou do(s) Procurador(es) de Justiça com atribuição natural para efetiva atuação.

Art. 13. Os órgãos de execução e os demais órgãos da administração do MPMS, o Poder Público e as pessoas físicas e jurídicas podem requerer à CAMP e ao NUPIA a execução de processo autocompositivo ou prática restaurativa conflitiva e não conflitiva, ou o apoio nestes, por meio de petição ou ofício dirigidos ao Coordenador-Geral do respectivo órgão, por meio de requerimento instruído com as cópias necessárias ao conhecimento da situação jurídica.

Art. 14. Para a admissibilidade da intervenção da CAMP e do NUPIA, serão considerados, além do enquadramento às atribuições desses órgãos, descritas anteriormente, os seguintes fatores:

- I - a atribuição do MPMS para atuar como parte ou *custos iuris* (fiscal da ordem jurídica) na questão;
- II - a preservação, a valorização e o respeito à atuação do Promotor de Justiça e/ou Procurador de Justiça com atribuição natural para atuar no caso ou na situação jurídica;
- III - a relevância jurídica, social e a complexidade da matéria;
- IV - a extensão territorial das questões envolvidas;
- V - a possibilidade de resolução consensual;
- VI - a capacidade de atuação desses órgãos, considerando o volume dos casos já em tramitação.

Art. 15. Os pedidos encaminhados por qualquer interessado diretamente à CAMP e ao NUPIA serão submetidos aos respectivos órgãos naturais de execução, previamente à tomada de qualquer providência de natureza autocompositiva, que deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 16. Recebido o pedido de atuação ou apoio, serão ouvidas as partes interessadas e, havendo concordância, será instaurado o processo autocompositivo.

Art. 17. Poderão ser convidados a participar de reuniões e rodadas de interlocução e práticas autocompositivas, observada a natureza do conflito:

- I - representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - Secretários Municipais e de Estado;
- III - representantes da Controladoria-Geral do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Defensoria Pública;
- IV - dirigentes de órgãos públicos;
- V – especialistas;
- VI - organizações da sociedade civil; ou
- VII - pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art. 18. A participação pessoal do membro do Ministério Público responsável pelo inquérito civil ou ação judicial em discussão é recomendada, independentemente de designação.

Art. 19. Encerradas as reuniões e rodadas de interlocução e práticas autocompositivas, será elaborado relatório das atividades realizadas, que deverá ser encaminhado ao órgão de execução de origem para juntada ao respectivo procedimento extrajudicial ou à ação judicial, de forma a subsidiar a atuação ministerial.

Art. 20. As práticas autocompositivas relativas a processo judicial deverão ser submetidas à homologação do Juízo competente.

Art. 21. Qualquer que seja o método autocompositivo ou a prática restaurativa, observadas as circunstâncias do caso, o acordo deverá conter:

- I - as obrigações estipuladas e os entes responsáveis pelo seu adimplemento, com as respectivas justificativas;
- II - os prazos para o cumprimento de cada obrigação e os responsáveis pelo seu monitoramento;
- III - as sanções específicas para o descumprimento de cada uma das obrigações estipuladas.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 22. A CAMP e o NUPIA contarão com o auxílio da ESMP, do Departamento Especial de Apoio às Atividades de



Execução (DAEX), dos Centros de Apoio Operacional (CAOs), dos núcleos especializados e demais órgãos auxiliares do MPMS.

Art. 23. A CAMP e o NUPIA poderão solicitar apoio do Coordenador do CAO da área específica em discussão, com a finalidade de:

- I - prestar informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo;
- II - participar do intercâmbio com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnico-especializados necessários ao desempenho dos objetivos previstos nesta Resolução;
- III - auxiliar na negociação e solução do conflito.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para a consecução do disposto nesta Resolução, aplicam-se as disposições contidas na Resolução CNMP nº 118/2014.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 7/2017-PGJ, de 9 de maio de 2017.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 34/2023-PGJ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo da Resolução nº 17/2016-PGJ, de 16 de agosto de 2016, que institui o Regimento Interno do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 7º, incisos V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

Art. 1º O art. 5º do Anexo da Resolução nº 17/2016-PGJ, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O GACEP será integrado por no mínimo 3 (três) Promotores de Justiça com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade." (NR)

Art. 2º O caput do art. 11 do Anexo da Resolução nº 17/2016-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os Promotores de Justiça integrantes do GACEP efetuarão visitas nas comarcas de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, semestralmente, exceto nas delegacias de polícia e estabelecimentos congêneres em que houver presos, quando as visitas serão mensais, às repartições policiais, civis e militares e aos órgãos de perícia forense e de medicina legal, preferencialmente por todos os membros do grupo." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 35/2023-PGJ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Revoga dispositivos da Resolução nº 15/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, V, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 9º, I e XXVI, da referida lei complementar,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que promoveu importantes alterações na Lei que dispõe sobre improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 3/2021-CPJ, de 31 de maio de 2021, que disciplina o acordo de não persecução cível no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pela qual os acordos em hipótese de improbidade administrativa passaram a ser tratados por meio de "acordos de não persecução cíveis", não mais por meio de "termos de ajustamento de conduta";

CONSIDERANDO as recentes alterações trazidas à Resolução 3/2021- CPJ pela Resolução nº 6/2022-CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o § 12 do art. 33 da Resolução nº 15/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4577/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e ouvido o egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Remover, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de Coronel Sapucaia, Andre Luiz de Godoy Marques, Entrância Especial, símbolo MP-23, para a 1ª Promotoria de Justiça de Mundo Novo, de igual entrância (PGA nº 09.2023.00007935-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4535/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "F" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Henrique Franco Cândia para responder pela 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 4432/2023-PGJ, de 17.8.2023 (PGA nº 09.2023.00009176-7).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4536/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho para responder pela 46ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2420/2022-PGJ, de 25.5.2022 (PGA nº 09.2023.00009086-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4547/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Iguatemi a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 6136/2022-PGJ, de 6.12.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4538/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 6137/2022-PGJ, de 6.12.2022, que designou o Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4540/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Matheus Macedo Cartapatti para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Pedro Gomes a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da mesma data, a Portaria nº 2092/2023-PGJ, de 27.4.2023, que designou o Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4545/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Matheus Macedo Cartapatti para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Pedro Gomes, a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 3694/2023-PGJ, de 6.7.2023, que designou o Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4539/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Mundo Novo a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 3699/2023-PGJ, de 6.7.2023, que designou o Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4537/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar a Promotoria de Justiça de Iguatemi a partir de 28.8.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 3698/2023-PGJ, de 6.7.2023, que designou o referido membro para responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4541/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Simone Almada Goes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 27ª Promotoria de Justiça de Campo Grande no dia 18.8.2023, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Wilson Canci Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4542/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande no período de 21.8 a 3.9.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4543/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Mundo Novo nos dias 14 e 15.8.2023, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4544/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 33ª Zona Eleitoral nos dias 14 e 15.8.2023, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4549/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar os Promotores de Justiça Kristiam Gomes Simões e José Luiz Rodrigues, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para, sem prejuízo de suas funções, comporem o Comitê Gestor Estadual para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de MS, CEESRAD, para o biênio 2023-2025.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4546/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4169/2023-PGJ, de 31.7.2023, que estabeleceu a escala de plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas referente ao mês de agosto de 2023, de forma que, onde consta:

PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE (99312-5218)
28.8 (19h01min) a 4.9.2023 (11h59min)	6ª	Jui Bueno Nogueira	98403-5333

- passe a constar:

PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE (99312-5218)
28.8 (19h01min) a 4.9.2023 (11h59min)	1ª	Antonio Carlos Garcia de Oliveira	99965-4987

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4554/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar as audiências da 6ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande no dia 22.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4555/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências do Juizado Especial Criminal da comarca de Coxim no dia 29.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4556/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar na audiência dos Autos nº 0900053-83.2018.8.12.0011, em trâmite na 1ª Vara da comarca de Coxim, no dia 29.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4557/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina no dia 30.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4559/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa 2 (dois) dias de compensação nos dias 28 e 29.8.2023, pelo exercício da atividade de acompanhamento e fiscalização presencial das provas escritas do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, realizada no período de 29.7 a 3.8.2018, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, alterada pela Resolução nº 3/2020-PGJ, de 11.2.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4569/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Regina Dornte Broch para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 72ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande no dia 31.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4599/2023-PGJ, DE 25.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Fabricio Proença de Azambuja 2 (dois) dias de férias compensatórias nos dias 10.10 e 7.11.2023, referentes ao feriado forense de 20.12.2021 a 6.1.2022, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 284, de 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4600/2023-PGJ, DE 25.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Fabricio Proença de Azambuja 1 (um) dia de compensação no dia 30.11.2023, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 18 a 25.4.2022, nos termos dos artigos 31 e 33 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4601/2023-PGJ, DE 25.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior 4 (quatro) dias de férias compensatórias no período de 30.10 a 1º.11.2023 e no dia 10.11.2023, referentes ao feriado forense de 20.12.2020 a 6.1.2021, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 284, de 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4568/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Regina Dornte Broch para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande no dia 22.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4570/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.9.2023, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com suas alterações (PGA nº 09.2023.00008384-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4565/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior 3 (três) dias de compensação no período de 4 a 6.9.2023, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 8 a 12.10.2022, nos termos dos artigos 31 e 33 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4566/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior 1 (um) dia de férias compensatórias no dia 1º.9.2023, referente ao feriado forense de 20.12.2021 a 6.1.2022, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 284, de 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4563/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Daniela Cristina Guiotti 2 (dois) dias de compensação nos dias 9 e 10.10.2023, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 22 a 29.8.2022, nos termos dos artigos 31 e 33 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4561/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira 3 (três) dias de compensação nos dias 6.9 e 9 e 10.10.2023, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos períodos de 13 a 20.9.2021 e 17 a 24.10.2022, nos termos dos artigos 31 e 33 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4560/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca 2 (dois) dias de compensação nos dias 24 e 25.8.2023, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 7 a 9.1.2022, nos termos dos artigos 31 e 33 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4572/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 66ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande no período de 21.8 a 3.9.2023, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4573/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Tathiana Correa Pereira da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais de Campo Grande no período de 21.8 a 3.9.2023, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4574/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí no dia 10.8.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4575/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na 2ª Zona Eleitoral no dia 10.8.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4548/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Lívia Carla Guadanhim Bariani para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora no convênio firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Uber do Brasil Tecnologia Lt.da (PGA nº 09.2023.00005513-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4576/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Talita Zoccolaro Papa Muritiba para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda nos dias 24 e 25.8.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4571/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Maurício de Albuquerque para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Dois Irmãos do Buriti no dia 24.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4567/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar os Promotores de Justiça Clarissa Carlotto Torres e Paulo César Zeni, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado de Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4558/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande no período de 21 a 25.8.2023 e nos dias 28 e 30.8.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo; e tornar sem efeito a Portaria nº 4193/2023-PGJ, de 1º.8.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4578/2023-PGJ, DE 24.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as seguintes servidoras do Quadro do Ministério Público Estadual como gestoras e fiscais das Notas de Empenho nºs 2023NE000321 e 2023NE000322, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 1.1) Suplente – Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 2) Fiscal Administrativa – Luana Rotta Vollkopf Curto, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 2; 2.1) Suplente – Léa Catarina Iunes Garcia, Técnica I; 3) Fiscal Técnica – Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 3.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes (PGA nº 09.2023.00007698-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4602/2023-PGJ, DE 25.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE004042, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor – Caio Ferreira Campos, Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo 1; 1.1) Suplente – Angela Rezende do Amarante, Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos; 2) Fiscal Administrativa – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 2.1) Suplente – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 3) Fiscal Técnica – Bruna Natielly Dutra Santana, Assessora Jurídica; 3.1) Suplente – Karla Karoline Assumpção Cavalcante, Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas (PGA nº 09.2023.00008870-7).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4603/2023-PGJ, DE 25.8.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as seguintes servidoras do Quadro do Ministério Público Estadual como gestoras e fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE003923, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 2) Fiscal Administrativa – Luana Rotta Vollkopf Curto, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 2; 2.1) Suplente – Léa Catarina Iunes Garcia, Técnica I (PGA nº 09.2023.00008361-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4604/2023-PGJ, DE 25.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE004035, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Angela Rezende do Amarante, Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos; 1.1) Suplente – Caio Ferreira Campos, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 1; 2) Fiscal Administrativo – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 2.1) Suplente – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 3) Fiscal Técnico – Valdemilson Massayoshi Thaada, Analista; 3.1) Suplente – Karla Karoline Assumpção Cavalcante, Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas (PGA nº 09.2023.00008162-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4605/2023-PGJ, DE 25.8.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE000318, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor – Caio Ferreira Campos, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 1; 1.1) Suplente – Angela Rezende do Amarante, Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos; 2) Fiscal Administrativa – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 2.1) Suplente – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura; 3.1) Suplente – Gabriela Bernardes Lima, Chefe do Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia (PGA nº 09.2023.00008138-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 4292/2023-PGJ, DE 4.8.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor Osvaldo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, tendo em vista contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 201, § 9º, da Constituição Federal; 179 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990; e 79 e 80, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 3.150, de 22.12.2005, conforme o quadro a seguir (PGA nº 09.2023.00004970-3):

TEMPO	PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO	EMPREGADOR
4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias	11.7.1985 a 7.11.1989	Escriturário	Banco Bradesco S.A.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 4550/2023-PGJ, DE 24.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Luiz Leonardo Villalba, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Planejamento e Gestão por Processos no período de 21 a 25.8.2023, em razão de afastamento do titular, Reginaldo de Oliveira Vilanova.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 4551/2023-PGJ, DE 24.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Keyla Pereira Yoshimura, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designada para prestar serviços na 75ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 45ª Promotoria de Justiça da referida Comarca nos períodos de 23.8 a 1º.9.2023 e de 20 a 29.9.2023, em razão de afastamento da servidora Sílvia Helena Schiavi de Carvalho, Técnica II.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 4552/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Andréia Fernandes Francischini, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Projetos e Serviços de TI no período de 28 a 31.8.2023, em razão de afastamento do titular, Gustavo Rocha Lobato.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 4579/2023-PGJ, DE 24.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Brauner Murilo de Melo Biscoli, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Ivinhema, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à Promotoria de Justiça de Iguatemi, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, no período de 11 a 20.9.2023, em razão de afastamento do servidor Marcos Andraos Mokayad Ferro, Técnico I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 4580/2023-PGJ, DE 24.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Fabricio Caciano Messias Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designado para prestar serviços na Supervisão das Promotorias de Justiça Especializadas, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis da referida Comarca no período de 28.8 a 6.9.2023, em razão de afastamento da servidora Karla Christine Nogueira Farias, Técnica II.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 4581/2023-PGJ, DE 24.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Reginaldo de Oliveira Vilanova, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão por Processos, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Planejamento e Gestão no período de 28 a 31.8.2023, em razão de afastamento da titular, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA N° 4553/2023-PGJ, DE 24.8.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Alex Yukio Toma, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo de Expediente da Secretaria de Tecnologia da Informação no período de 28 a 31.8.2023, em razão de afastamento da titular, Kelli Cristina de Oliveira.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO N° 2/2023-CPJ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a adesão do Ministério Público de Mato Grosso do Sul ao Programa Lar Legal, instituído pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e destinado à regularização urbana, por intermédio de jurisdição voluntária.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXXVIII, e art. 9º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n° 72, de 18 de janeiro de 1994, e art. 29, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público constitui função essencial à justiça, incumbido da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o êxito na promoção da justiça supõe a efetividade concreta desses direitos;

CONSIDERANDO que a atuação resolutiva de planejamento e de gestão sistêmicos contribui decisivamente para o desenvolvimento harmônico e sustentável, principalmente nas parcerias e nas redes de cooperação, sendo convergente à missão constitucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o estágio atual do movimento de acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o planejamento institucional do Ministério Público destina-se a promover a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva;

CONSIDERANDO a relevância e oportunidade de se instituir, no âmbito do Ministério Público, uma cultura institucional de produção de resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO a Resolução n° 118/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e destaca a importância da adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos;



CONSIDERANDO que o CNMP possui a missão estratégica de promover uma atuação institucional responsável e socialmente efetiva, fomentando, nesse sentido, a atuação crescentemente resolutiva, orientada para a resolução concreta das situações de inefetividade dos direitos de cuja defesa e proteção é incumbida à Instituição, preferencialmente sem a necessidade de intervenção judicial e no menor tempo e custo social possíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 54/2017, do CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os transtornos sociais causados pela irregularidade fundiária afrontam os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, bem como impossibilitam a concretização de vários direitos estabelecidos no art. 5º do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que os fracionamentos não planejados nem autorizados administrativamente de forma expressa podem gerar fatos consolidados e irreversíveis, com evidente repercussão na ordem jurídica;

CONSIDERANDO a importância dos instrumentos de regularização fundiária como meio de prevenir e resolver os aspectos sociais envolvendo a propriedade informal, especialmente no que se refere aos diversos casos de irregularidade no registro de propriedade, que podem ser suscetíveis de anulação em processo contencioso (art. 216 da Lei nº 6.015/1973);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nºs 6.015/1973 (registros públicos) e 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano); e o disposto na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) nº 295, de 5 de julho de 2023, que altera dispositivos da Resolução do TJMS nº 221, de 1º de setembro de 1994, para criar o juiz de cooperação do Programa Lar Legal, com competência para processar e julgar os processos de reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado em área urbana consolidada, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, submetido ao rito do Provimento TJMS nº 488, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012.0.073.0050/2023/PRE, do TJMS, que solicita a participação desta instituição nas ações referentes ao Programa Lar Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a adesão do Ministério Público de Mato Grosso do Sul ao Programa Lar Legal, instituído pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul destinado à regularização urbana, por intermédio de jurisdição voluntária.

Parágrafo único. O Programa Lar Legal tem como diretrizes a Resolução TJMS nº 295, de 5 de julho de 2023 e o Provimento TJMS nº 488, de 4 de agosto de 2020, devendo o Ministério Público intervir nos procedimentos extrajudiciais que forem de sua atribuição por determinação constitucional e legal, resguardadas todas as prerrogativas da instituição.

Art. 2º O Ministério Público de Mato Grosso do Sul será apresentado nas ações referentes ao Programa Lar Legal por membro a ser designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 3/2023-CPJ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Resolução nº 2/2015-CPJ, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício constitucional do controle externo da atividade policial, nas formas concentrada e difusa.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 2/2015-CPJ, de 19 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica instituído, no âmbito das Promotorias de Justiça Criminais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial, GACEP, subordinado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, integrado por Promotores de Justiça com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade, indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público." (NR)

Art. 2º O caput do art. 14 da Resolução nº 2/2015-CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As visitas aos estabelecimentos policiais, às cadeias públicas e aos órgãos de perícia técnica serão realizadas pelo GACEP nas comarcas de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, podendo também ser realizadas nas demais comarcas do Estado, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Grupo, que analisará a pertinência e tomará as providências cabíveis." (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 17 da Resolução nº 2/2015-CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17. (...)
(...)*

§ 1º As visitas obrigatórias previstas no art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 20/2007, nas comarcas de entrância especial, exceto nas comarcas de Corumbá, Dourados e Três Lagoas, serão realizadas pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal residual, adotando-se o rodízio anual por ordem crescente da antiguidade quando existente mais de um membro com atribuição para tal desiderato, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça após indicação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR****PAUTA DA 16ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE INICIARÁ NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2023.****1. Expedientes:****1.1. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:****1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00003067-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00007999-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00005980-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00012280-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00008291-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00010498-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00008402-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00007265-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00007357-0.

2. 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:

- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00008660-5.

3. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00010279-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2023.00005503-8.

4. 43ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00003386-9.

1.2. Análise das prorrogações de prazo de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:**1.2.1. ConselheirA EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:****1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00008565-4:****16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00001226-2.

11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

Inquérito Civil nº 06.2017.00002411-4.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:

Inquérito Civil nº 06.2018.00003489-3.

Inquérito Civil nº 06.2020.00001282-6.

76ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

Inquérito Civil nº 06.2019.00000740-1.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000742-0.

Promotoria de Justiça da comarca de Eldorado:

Inquérito Civil nº 06.2020.00000634-6.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000520-0.

Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã:

Inquérito Civil nº 06.2021.00000028-9.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000562-2.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado:**

Inquérito Civil nº 06.2021.00000115-5.

3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:

Inquérito Civil nº 06.2021.00001344-0.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001451-7.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

Inquérito Civil nº 06.2021.00001502-7.

42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000500-0.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000501-1.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000503-3.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000529-9.

Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000540-0.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000545-5.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000581-1.

30ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000308-3.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba:

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000330-6.

1.2.2. Conselheira MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:**1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00008564-3:****2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00003633-6.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000116-2.

Inquérito Civil nº 06.2020.00001320-3.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000520-7.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000876-0.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Aquidauana:

Inquérito Civil nº 06.2019.00000706-7.

Promotoria de Justiça da comarca de Terenos:

Inquérito Civil nº 06.2019.00001532-3.

Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Sapucaia:

Inquérito Civil nº 06.2019.00000949-8.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado:

Inquérito Civil nº 06.2020.00000202-8.

Promotoria de Justiça da comarca de Eldorado:

Inquérito Civil nº 06.2020.00001089-4.

Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã:

Inquérito Civil nº 06.2021.00000332-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

Inquérito Civil nº 06.2021.00000342-0.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

Inquérito Civil nº 06.2021.00000349-7.

3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:

Inquérito Civil nº 06.2021.00001343-0.

Promotoria de Justiça da comarca de Batayporã:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000287-0.

Promotoria de Justiça da comarca de Sete Quedas:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000294-7.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000584-4.

32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000628-7.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000645-4.

Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000672-1.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000681-0.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000682-1.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:

Inquérito Civil nº 06.2018.00000686-5.

1.2.3. Conselheiro ROGÉRIO AUGUSTO CALÁBRIA DE ARAÚJO:**1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00008572-1:****Promotoria de Justiça da comarca de Deodápolis:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00001007-9.

Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:

Inquérito Civil nº 06.2019.00000460-4.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000129-9.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

Inquérito Civil nº 06.2015.00000285-6.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:

Inquérito Civil nº 06.2019.00001849-7.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000122-9.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000514-0.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001514-9.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000069-3.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000076-0.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000213-6.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000311-3.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000212-5.

2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado:

Inquérito Civil nº 06.2020.00000309-3.



Inquérito Civil nº 06.2021.00000114-4.

Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã:

Inquérito Civil nº 06.2021.00000397-5.

16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

Inquérito Civil nº 06.2021.00001490-6.

Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000421-2.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001836-4.

42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000496-7.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000497-8.

Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000533-3.

Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes:

Inquérito Civil nº 06.2022.00000589-9.

1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim:

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000275-1.

2. Ordem do dia:

2.1. Comunicação de Acordo de Não Persecução Cível firmado em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios, celebrado na fase judicial, submetido à homologação do respectivo juízo, para fins de registro, conforme artigo 6º, § 5º da Resolução nº 3/2021-CPJ, de 31.5.2021:

1. Inquérito Civil nº 06.2023.00000726-8 – SIGILOSO

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Advogado: Maurício Nogueira Rasslan – OAB/MS nº 6.921.

Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui

2.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:

2.2.1. RELATORA-CONSELHEIRA IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI:

1. Procedimento Preparatório nº 06.2022.00001596-4

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Fernanda Monteiro da Silva

Requerido: Luciel Monteiro da Cunha

Assunto: Apurar eventual prática de incêndio no Rancho Morada do Sol.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003408-2

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Prefeitura Municipal de Bela Vista e Construapa Construtora Eireli

Assunto: Apurar supostas irregularidades no Processo Administrativo n. 078/2017, Dispensa de Licitação n. 031/2018.

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000978-7

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Alexandre Luiz Fabre

Requerido: Município de Miranda

Assunto: Apurar a ausência de drenagem no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Miranda, bem como eventuais danos



ocasionados à coletividade e saúde pública.

4. Inquérito Civil nº 06.2019.00001299-2

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual utilização indevida de recursos da Prefeitura Municipal de Nioaque em prol do Frigorífico BXB, bem como favorecimentos de Vereadores e parentes de Vereadores pela Prefeitura de Nioaque.

5. Inquérito Civil nº 06.2021.00000420-8

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Luis Landes da Silva de Pereira

Assunto: Apurar irregularidades ambientais na Fazenda Divisa, que margeia o Rio da Prata, de propriedade de Luis Landes da Silva Pereira.

6. Inquérito Civil nº 06.2022.00000357-9

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a falta de inscrição da propriedade Fazenda Sinuelo I, matrícula 228.804, no Cadastro Ambiental Rural, o que, em tese, descumpra o art. 29, §3º, do Código Florestal.

Advogados: Renata Garcia Ceolin – OAB/MS nº 15.251 e Camila Garcia Ceolin – OAB/MS nº 12.252.

2.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00001617-3

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Piuva

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Fazenda Piuva de propriedade de Paulo Simões de Lima e outra, às margens do Rio Apa.

2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000489-6

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Rocco Latronico

Assunto: Apurar a ausência de 41,52 hectares para composição de Reserva Legal de modo a atender o mínimo legal de 20%, bem como 7,65 hectares de áreas declaradas como Reserva Legal que fazem parte da Área de Preservação Permanente, com base no Cadastro Ambiental Rural nº 0002596, referente à Fazenda São João, em Angélica, conforme Parecer n. 012/2020 CEIPPAM/LASANGE - UEMS (Programa SOS Rios – Projeto Córrego Engano).

2.2.3. RELATOR-CONSELHEIRO EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

1. Inquérito Civil nº 06.2019.00001078-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Ronan Zocal Krug.

Assunto: Apurar dano ambiental na Fazenda Corredeira do Indaiá, no município de Chapadão do Sul, consistente em supressão vegetal de espécie protegida, bem como promover a recuperação da área e a compensação ambiental.

2. Inquérito Civil nº 06.2023.00000074-2

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS

Assunto: Apurar as condições de segurança do torcedor no Estádio Jacques da Luz - "Moreninha", localizado na cidade de Campo Grande/MS, o qual seria utilizado na competição desportiva referente ao Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - Edição 2023.

**3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000324-9**

42ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município, Alex Bortotto Garcia, Melki Bortotto Garcia, Max Henrique Bortotto Garcia, Erosuari Bortotto Garcia Lopes, Mário Eduardo Ennes Miranda Bortotto Garcia e Liliane Ennes Miranda Bortotto Garcia

Assunto: Apurar danos estruturais que comprometam a preservação da construção e as condições de segurança contra incêndio e pânico em imóvel de interesse histórico e cultural denominado Loja Maçônica Estrela do Sul, localizada na Rua José Antônio, Centro, Campo Grande/MS.

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00001405-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Cleiton de Souza Benites e Reginaldo Farias Santos

Assunto: Apurar eventual dano ambiental em Área de Preservação Permanente em virtude da construção de rampa de lançamento de barcos na margem do Rio Correntes, em largura que suplanta o máximo permitido em lei, na propriedade denominada Condomínio Paraisópolis (região dos Bispos), conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 083/3ªCIA/BPMA.

2.2.4. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**1. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2023.00003162-4 – SIGILOS**

2ª Promotoria de Justiça Criminal Residual da comarca de Corumbá

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00000458-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Márcio Jarbas Vicente

Requeridos: Câmara Municipal de Aquidauana

Assunto: Apurar denúncia feita por Márcio Jarbas Vicente, presidente da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Aquidauana, que aponta irregularidades que estariam acontecendo na Câmara Municipal no tocante à situação de seus funcionários.

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000627-9

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades na contratação dos serviços constantes no Contrato 0000001/2018 da Câmara Municipal de Caracol/MS.

4. Inquérito Civil de nº 06.2020.00000501-4 – SIGILOS

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

5. Inquérito Civil nº 06.2023.00000165-2

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Vera Rita Loureiro Pinheiro Furlan, Fazenda Marilândia

Assunto: Apurar suposto dano ambiental constatado na propriedade denominada Fazenda Marilândia em Bela Vista/MS, sendo corte ilegal de 17 (dezesete) árvores vivas da essência florestal aroeira e 05 (cinco) árvores vivas da essência angico, conforme Relatório n. 27BTO400 do IBAMA, bem como relatório n. 016/2GPMA/BPMA/2022.

6. Inquérito Civil nº 06.2019.00001498-0

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Patrícia Abud Chinaglia

Assunto: Apurar dano ambiental referente a destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou inutilizá-la com infringência das normas de proteção, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 9.605/98.



2.2.5. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002322-0

9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar as condições de estrutura, de segurança e de adequação da Unidade Educacional de Internação Masculina de Três Lagoas/MS-UNEI Tia Aurora.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00001351-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerida: Fazenda Terra Nova

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 43,38 hectares de vegetação nativa na propriedade denominada Fazenda Terra Nova em Caracol/MS.

3. Inquérito Civil nº 06.2021.00000068-9

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: João Campana Netto

Assunto: Apurar desmatamento de 12,80 hectares e, área remanescente de vegetação nativa, de Fitofisionomias Savana Parque sem Floresta-degeleria Savana Arborizada sem Floresta-de-geleria, na Fazenda Palmito, em São Gabriel do Oeste, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 642/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00000524-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Sebastião Roberto Diniz Comelli

Assunto: Apurar o déficit de 0,2 hectares em áreas Reserva Legal, ausência de 0,2 hectares em áreas de APP, na Estância Marcela, em Angélica - MS, sem autorização da autoridade ambiental competente conforme parecer nº 050/2020 CEIPPAM/LASANGE - UEMS (Programa SOS Rios - Projeto Córrego Engano).

5. Inquérito Civil nº 06.202023.00000178-5

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridas: Haddad Engenheiros Associados Ltda. e Rodrigues e Rodrigues Participações Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da área de preservação permanente da nascente urbana localizada nas coordenadas 20°27'02.68''S, 54°40'51.84''W, objeto do Parecer Água para o Futuro nº 022/2022 e as devidas providências para sua preservação.

2.2.6. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000577-6

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Aureovaldo do Amaral

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade rural denominada "Fazenda Marambaia", localizada no município de Antônio João/MS.

2. Inquérito Civil nº 06.2022.00001544-2

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Loise Carolina Iamaguti Juraski

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da retirada de 1,7154 ha da vegetação nativa sem autorização do órgão competente na Chácara Eucalipto Estrada do Porto de Areia, nesta urbe, sendo que no local da supressão vegetal foram construídos 05 (cinco) tanques utilizados para a atividade de piscicultura.



3. Inquérito Civil nº 06.2021.00000979-1 – SIGILOS

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes

2.2.7. RELATORA-CONSELHEIRA FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN:

1. Inquérito Civil nº 06.2021.00000364-2 – SIGILOS

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Caarapó

2. Inquérito Civil nº 06.2023.00000080-9 – SIGILOS

43ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

3. Inquérito Civil nº 06.2017.00001276-2

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Denise Vieira, Brenda Roberta de Oliveira e Willian Gil Duarte de Oliveira

Assunto: Apurar a regularidade jurídico ambiental da propriedade rural denominada Estância Santo Antônio, município de Antônio João/MS (Projeto SOS Rios).

Advogado: Fabrício Ferreira Valente – OAB/MS nº 8.486.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000645-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: José da Cruz

Assunto: Apurar irregularidades ambientais na conservação do solo, reserva legal e degradação em APP, no imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, em Bonito/MS.

Advogado: Fabrício Ferreira Valente – AOB/MS nº 8.486.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002163-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Brillhante

Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul

Requerido: Lourdes Coelho Barbosa

Assunto: Apurar conduta lesiva ao meio ambiente na propriedade rural denominada Fazenda Esperança, em Rio Brillhante/MS, em razão da existência de área de Reserva Legal sem cobertura vegetal nativa, bem como ausência de identificação e delimitação no respectivo mapa de uma hidrografia e de áreas de veredas, localizadas no interior do imóvel.

6. Inquérito Civil nº 06.2019.00001916-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: CAOMA - Centro de Apoio Operacional Meio Ambiente

Requerido: João Carlos de Moraes

Assunto: Apurar desmatamento de 19,82 hectares em área de Savana, na Fazenda Riacho Azul, em Paraíso das Águas/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 427/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

7. Inquérito Civil nº 06.2020.00000639-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a regularidade do pagamento de diárias a vereadores da comarca de Cassilândia/MS, no período de 2019 a fevereiro de 2020.

8. Inquérito Civil nº 06.2021.00000149-9

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Alcides Hellmeister Filho

Assunto: Apurar desmatamento de 03 (três) áreas, totalizando 8,01 hectares de vegetação nativa, ocorrido entre 18/04/2020 e 17/06/2020, na propriedade denominada Fazenda São José, de propriedade de Alcides Hellmeister Filho, em Camapuã/MS.

Advogado: Denis Peixoto Ferrão Filho – OAB/MS nº 9.995.

**9. Inquérito Civil nº 06.2022.00000735-3**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã

Requerente: Polícia Militar Ambiental de Batayporã/MS

Requerido: Marcio de Oliveira Pereira

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente em poluição sonora, na Chácara Monteiro, em Batayporã/MS.

10. Inquérito Civil nº 06.2022.00001326-6

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Leôncio de Souza Brito Filho, Agropecuaria Laudejá Ltda.

Assunto: Apurar desmatamento de 3,25 hectares em área declarada como Reserva Legal e Consolidada, em regeneração natural há pelo menos 15 anos, integrante do Bioma Mata Atlântica, na Fazenda Laudejá, em Bonito/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n. 372/22/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

11. Inquérito Civil nº 06.2023.00000177-4

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Espólio de Maria de Lourdes Vendas Figueiredo

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da área de preservação permanente da nascente urbana localizada nas coordenadas 20°28'15.55" S, 54°35'39.30" W, lote B1C, desmembramento Chácara Vendas, objeto do Parecer Água para o Futuro n. 0020/2022, e as devidas providências para sua preservação.

12. Inquérito Civil nº 06.2021.00000426-3

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerida: Sônia Beatriz Sandri

Assunto: Apurar supressão de 72,29 hectares de vegetação sem autorização do órgão ambiental e queima de 21,60 hectares de material lenhoso, na Fazenda Caracol, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, de propriedade de Sonia Beatriz Sandri.

2.2.8. RELATOR-CONSELHEIRO ROGÉRIO AUGUSTO CALÁBRIA DE ARAÚJO:**1. Inquérito Civil nº 06.2021.00000691-7 – SIGILOS**

4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Advogado: Paulo Roberto Prado Franchi – OAB/SP nº 201.474.

2. Inquérito Civil nº 06.2022.00000892-0 – SIGILOS

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã

3. Inquérito Civil nº 06.2022.00000589-9

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Moisés Jajah Nogueira

Assunto: Apurar a supressão de 5,44 hectares em área remanescente de vegetação nativa e de Reserva Legal, na Fazenda Santa Luzia, Lote Tarumã, Lote São João, Fazenda São João e Fazenda Triangulo Quinhão B, em Pedro Gomes/MS, sem autorização do órgão competente, conforme Laudo Técnico nº 34/22/NUGEO.



GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS

AVISO Nº 105/2023-GED

XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, declara a **DECADÊNCIA** do direito de serem empossados dos candidatos aprovados no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS abaixo relacionados, uma vez que os candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento nos prazos indicados na convocação constante do Aviso nº 100/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.954 de 10.08.2023.

CANDIDATO(S)	MUNICÍPIO	NÍVEL
LYDYENNY HERMANN RODRIGUES	Campo Grande	Graduação
ANTONNY KAIC DA SILVA RAMOS	Deodópolis	Graduação
ANA CAROLINE BERLOFFA PELOZO	Deodópolis	Graduação
DIEGO GALVÃO ARROIO	Três Lagoas	Graduação
VIVIAN LARA DO AMARAL SEBA	Três Lagoas	Graduação
ISADORA BRAZ CAMARGOS	Três Lagoas	Graduação
BÁRBARA VENCESLAU DOS SANTOS	Três Lagoas	Graduação

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito

AVISO Nº 106/2023-GED

XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, torna público que a candidata aprovada no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS convocados por meio do Aviso nº 100/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.954, de 10.08.2023, manifestaram a opção de **DESISTÊNCIA FORMAL** da vaga de estagiária, nos termos do item 4 do Capítulo X do Edital nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS, publicado no DOMP nº 2.654, de 28.04.2022.

CANDIDATOS	COMARCA	NÍVEL
SAMARA DOS SANTOS MACEDO	Dourados	Graduação

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito



AVISO Nº 107/2023-GED

XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA os candidatos de graduação em Direito** aprovados no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 001/2022-CPS-XXIVPSE-MPMS, de 27 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.654, de 28 de abril de 2022, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2021-XXIVPSE, no Capítulo X, “Da Convocação e Admissão”, itens 3 e 4, o(a) candidato(a) regularmente convocado(a) deverá manifestar, por meio de mensagem eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, seu interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO ENVIAR *E-MAIL* PARA A GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – ged@mpms.mp.br – **ENTRE OS DIAS 31/08 até 06/09/2023, ATÉ ÀS 19H**, COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM 11 DO CAPÍTULO X DO EDITAL Nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOMP Nº 2.570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, REPRODUZIDA NO ITEM 2 DESTA AVISO (**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**).

O *E-MAIL* DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO).

1. CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO

1.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: Gestão de Estagiários de Direito (GED) – situada na unidade do MPMS localizada na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
MARIA CAROLINA TORRES DE GUTERRES MARTINS	294 ^a	
JOÃO VITOR FERNANDES PEIXOTO	295 ^a	
ISABELLA SALDANHA GUELERE	296 ^a	
LUANA OLIVEIRA MONTEIRO JAIR	297 ^a	
GISELI SANTA CRUZ MARIN	298 ^a	
NATHALIA OLIVEIRA NUNES	299 ^a	
MARCELA CORREA DA COSTA	300 ^a	
GIORDANNA SANT ANNA FREITAS	301 ^a	
JOÃO VICTOR SANTANA PEREIRA	302 ^a	
DÉBORAH LETÍCIA TERTULIANO PEREIRA	303 ^a	
JANDUY JACINTO SOARES	304 ^a	
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	305 ^a	
THÁÍSSA BRUNA FREITAS RIOS DE OLIVEIRA	306 ^a	
VITÓRIA APARECIDA ROMEIRO CANHETE	307 ^a	
NATÁLYA GONDIM FERREIRA	308 ^a	
RAYSSA LUANA DOS SANTOS SILVA	309 ^a	
YAN MIGUEL GOES NAGATA	310 ^a	
KAYNAN JARA	311 ^a	
VALDECIR LOPES DE ALMEIDA	312 ^a	
ALESSANDRA ALVES VERRISIMO	313 ^a	
NANDA ÁGAPE GOMES COUTINHO	314 ^a	

1.2 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DOURADOS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado Rua João Corrêa Neto, 400- Santo Antônio Dourados.



CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
DÉBORA OBREGAM NOGUEIRA	64ª	
GIOVANA AIFFENER PETELIN	65ª	
PEDRO ELIAS SERRAGLIO BARUFFI	66ª	
HELOISA LUIZE SPOLADOR	67ª	
luiz fernando marcolongo doreto	68ª	
PÂMELA AMARAL MARCONDES	69ª	

1.3 COMARCA DE ITAPORÃ

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Stefano Gonelo, 62, Centro, Itaporã.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
BRENDA REBECA DOURADO TEIXEIRA	3ª	
GABRIELA GOMES MARSON	4ª	

1.4 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Rua Elviro Mário Mancine, 860, Centro, Três Lagoas.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
RAFAEL BIAGI DA COSTA	56ª	
EMANUELLA DE SOUZA REIS	57ª	
BRENDA MARTINS SANTOS	58ª	
ANA FLAVIA YURIKO FUGO	59ª	
LAISA ESTRELA	60ª	
CATARINA ROMERO MARIANO	61ª	
LEO MAGATTI MESSIAS	62ª	
ANA LIS ALVES TRAJANO DOS SANTOS	63ª	
LUANA MOREIRA BACARO	64ª	
LARISSA CANEIRA AMARAL	65ª	
MARIA EDUARDA SOUZA COSTA	66ª	
FERNANDA LUISA BENTO DE SOUZA	67ª	

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para admissão, o(a) candidato(a) de nível superior/graduação deverá apresentar os seguintes documentos:

DISCRIMINAÇÃO
Fotocópia legível do RG e do CPF;
1 (uma) foto 3X4 (três por quatro), recente e colorida;
Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico;
Certidão de inexistência de antecedentes criminais das localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelas Justiças Federal e Estadual, e pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de ausência dos impedimentos previstos nos arts. 42 e 50 da Resolução nº 15/2010-PGJ e no art. 19 da Resolução CNMP nº 42 (modelo disponível no Portal do MPMS – link Estagiários);
Ficha de cadastro (disponível no Portal do MPMS – link Estagiários);
Declaração de que não exerce função em diretoria de partido político (Anexo VI);
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A.
É também obrigatória para a admissão dos candidatos de nível superior/graduação a apresentação de declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino conveniada com o MPMS, em que constem as seguintes informações:
a) ano letivo, turno e semestre;
b) o número de dependências de disciplinas (se houver); e
c) data prevista para conclusão do curso.



REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ESTÁGIO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: ged@mpms.mp.br. AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GED: (67) 3357-2555 / 3357-2556 / 3357-2658 E (67) 99300-4489 (APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Gestão de Estagiários de Direito

AVISO Nº 108/2023-GED

XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA os candidatos de pós-graduação em Direito** aprovados no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 001/2022-CPS-XXIVPSE-MPMS, de 27 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.654, de 28 de abril de 2022, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2021-XXIVPSE, no Capítulo X, “Da Convocação e Admissão”, itens 3 e 4, o(a) candidato(a) regularmente convocado(a) deverá manifestar, por meio de mensagem eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, seu interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO ENVIAR *E-MAIL* PARA A GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – ged@mpms.mp.br – **ENTRE OS DIAS 31/08 até 06/09/2023, ATÉ ÀS 19H**, COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM 11 DO CAPÍTULO X DO EDITAL Nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOMP Nº 2.570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, REPRODUZIDA NO ITEM 2 DESTA AVISO (**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**).

O *E-MAIL* DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (PÓS-GRADUAÇÃO).

1. CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

1.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: Gestão de Estagiários de Direito (GED) – situada na unidade do MPMS localizada na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
GÉSSICA GLEICIELLY SOUZA SANTOS	211 ^a	
NICOLLE DE ARRUDA ALVES LUIS	212 ^a	
LUDMILA FLORES	213 ^a	
AMANDA DE LIMA FILGUEIRAS	214 ^a	
CLARISSA HOLANDA QUEIROZ LEITE	215 ^a	

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para admissão, o(a) candidato(a) de nível superior/pós-graduação deverá apresentar os seguintes documentos:

DISCRIMINAÇÃO
Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;



Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico;
Certidão de inexistência de antecedentes criminais das localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelas Justiças Federal e Estadual, e pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de ausência dos impedimentos previstos nos arts. 42 e 50 da Resolução nº 15/2010-PGJ e no art. 19 da Resolução CNMP nº 42 (modelo disponível no Portal do MPMS – link Estagiários);
Ficha de cadastro – disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”
Declaração de que não exerce função em diretoria de partido político – modelo disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração para esse fim – modelo disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”;
Fotocópia legível do diploma de nível superior/graduação ou certificado de conclusão de curso, ficando, neste último caso, pendente a entrega do diploma após sua efetiva emissão pela instituição de ensino;
Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, conveniada com o MPMS, em curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas, constando as seguintes informações: a) início e término do curso; b) carga horária total; c) CNPJ da instituição de ensino; d) Endereço da instituição de ensino; e) Número do Registro Acadêmico – R.A. do aluno (não será aceito documento que não contenha todas as informações);

REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ESTÁGIO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: ged@mpms.mp.br. AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GED: (67) 3357-2555 / 3357-2556 / 3357-2558 E (67) 98478-1012 (APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 25 de Agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito

AVISO Nº 109/2023-GED

XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, torna público o indeferimento do credenciamento da candidata aprovada no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS abaixo indicada, convocada por meio do Aviso nº 94/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.954 de 10.08.2023, tendo em vista o item 3.1 do EDITAL Nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS .

CANDIDATO	COMARCA	NÍVEL
CATIRENE FERNANDES SILVA	Dourados	Graduação

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE004070 DE 24.08.2023 DO PROCESSO 09.2023.00008960-6**

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 36/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico nº 6/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição materiais elétricos para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 8.352,50 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Nota de Empenho nº 2023NE004070, de 24.08.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE004083 DE 24.08.2023 DO PROCESSO Nº 09.2023.00008962-8

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: RRA Comércio Eletro-Fonia Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 39/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2023NE004083, de 24.08.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE004086 DE 24.08.2023 DO PROCESSO Nº 09.2023.00008964-0

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Solaris Teleinformática Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 35/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2023NE004086, de 24.08.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/PGJ/2009

Processo: 09.2022.00012523-7

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **Alexandro Nascimento Duarte**, representado por sua procuradora **Joana Paulo Do Nascimento**.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação.

Amparo legal: Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; art. 60, e 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Reajuste do valor contratual, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Valor mensal: R\$ 1.695,70 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 24.08.2023 a 19.07.2024.

Data de assinatura: 24 de agosto de 2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGJ/2023**

Processo: 09.2023.00000104-1

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;**2- GENTE SEGURADORA S/A**, representada por **Marcelo Wais**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2023.

Amparo legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: O acréscimo de valor no importe de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente à substituição do veículo do item 11, do Anexo II – Proposta Detalhe.

Valor contratual total: R\$ 139.930,79 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 25.08.2023 a 20.04.2024.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL CONCEDIDA PELO MPMS AO SICREDI CAMPO GRANDE MS

Processo: 09.2021.00004160-3

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;**2- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO – SICREDI CAMPO GRANDE MS**, representado por seu Diretor Executivo, **Ronaldo Sorana Gomes**.

Amparo legal: Artigo 40 e seguintes da Lei Estadual nº 273 de 19 de outubro de 1981.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Especial, por mais 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: 07.11.2023 a 07.11.2026.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2023.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****BATAYPORÃ****EDITAL Nº 0031/2023/PJ/BIP**

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2023.00008985-0, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar no endereço Rua Jair Abranches Mella, nº 1.203, Centro, Batayporã-MS ou pelo endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00008985-0

Requerente: Ministério Público

Requerido: Dolores Ljiljana Bata Arambasic

Assunto: Acompanhar o cumprimento das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta n. 005/2023/PJ/BIP.

Batayporã, 24/08/2023.

FELIPE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

**EDITAL N° 0032/2023/PJ/BIP**

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2023.00008953-9, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar no endereço Rua Jair Abranches Mella, n° 1.203, Centro, Batayporã-MS ou pelo endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n° 09.2023.00008953-9

Requerente: Ministério Público

Requerido: Francisco Alves Bitu e Rosimeire Pigossi Polli Bitu

Assunto: Acompanhar o cumprimento das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta n. 0004/2023/PJ/BIP.

Batayporã, 24/08/2023.

FELIPE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

NIOAQUE**EDITAL N° 0022/2023/PJ/NOQ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NIOAQUE/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, n° 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque, bem como no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2023.00008097-0

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Apurar eventual situação de risco da idosa N.S.S.

Nioaque, 24 de agosto de 2023.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

EDITAL N° 0023/2023/PJ/NOQ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NIOAQUE/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, n° 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque, bem como no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2023.00007856-4

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Acompanhar a implementação das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti neste Município de Nioaque.

Nioaque, 24 de agosto de 2023.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

EDITAL N° 0015/2023/PJ/RVG

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 180, Bairro Nhecolândia, nesta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Inquérito Civil nº 06.2023.00000659-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Renato Raiter

Assunto: Apurar o desmatamento, possivelmente ilegal, de 51,41 hectares sobre área declarada como Reserva Legal, na Fazenda Jaciara, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº 265/23/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 25 de agosto de 2023.

MATHEUS CARIM BUCKER

Promotor de Justiça